



## ESTADO DO ACRE

MENSAGEM N° 2356, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

À SUSSECRÉTARIA DE ATIVIDADES LEGISLATIVAS  
PARA SUA TRAMITAÇÃO  
Em 16/12/2025  
Presidente

À Sua Excelência, o Senhor  
Deputado **NICOLAU JÚNIOR**  
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Acre

**Senhor Presidente,**

Submeto a essa Augusta Assembleia Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, para fins de apreciação e aprovação, atendidos os dispositivos que disciplinam o processo legislativo, o presente Projeto de Lei, que **“Autoriza a doação de um imóvel ao Estado do Acre, para fins de construção da nova maternidade de Rio Branco”**.

A presente proposta visa atender a uma demanda urgente e prioritária da população acreana, consistente na ampliação e modernização da rede pública de atenção materno-infantil por meio da construção de uma nova unidade hospitalar dedicada exclusivamente ao cuidado de gestantes e recém-nascidos de Rio Branco e região.

A doação é feita com a destinação específica para a construção da nova maternidade de Rio Branco, ficando resguardada a reversão do imóvel ao DETRAN/AC em caso de desvio de finalidade. Trata-se, portanto, de uma medida estratégica, que reflete o compromisso do Governo do Estado com o fortalecimento da saúde pública e com a garantia de um atendimento mais digno, moderno e eficiente às mães e crianças acreanas.

Com essas breves considerações, submeto o presente Projeto de Lei ao exame dessa Augusta Casa Legislativa, solicitando que sua tramitação se faça em regime de urgência.

Atenciosamente,

**Gladson de Lima Camelí**  
Governador do Estado do Acre



Documento assinado eletronicamente por **GLADSON DE LIMA CAMELI, Governador**, em 16/12/2025, às 09:24, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0018727149** e o código CRC **62A24116**.

*342*  
**PROJETO DE LEI N°, DE DE DE 2025**

Autoriza a doação de um imóvel ao Estado do Acre, para fins de construção da nova maternidade de Rio Branco.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE**

**FAÇO SABER** que a Assembleia Legislativa do Estado do Acre decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Departamento Estadual de Trânsito do Acre - DETRAN/AC autorizado a doar ao Estado do Acre o imóvel localizado na Rua Presidente Medici, Bairro Canaã, em Rio Branco/AC, com área de 58.577,80 m<sup>2</sup> e perímetro de 1.391,94m, objeto da matrícula imobiliária nº 75.186, registrada junto ao 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Rio Branco/AC.

**Art. 2º** O imóvel de que trata o art. 1º é destinado exclusivamente à construção da nova maternidade de Rio Branco, vinculada à Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE.

**Parágrafo único.** A destinação do imóvel doado para finalidade diversa implicará a cassação da doação e a reversão do imóvel ao patrimônio do Departamento Estadual de Trânsito do Acre - DETRAN/AC.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

**Gladson de Lima Camelí**  
Governador do Estado do Acre